

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

## Estado do Paraná

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	Coco Ralado: Sem adição de Açúcar embalagem de 100g com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DMILLE	Pacote	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
28	Colorau: Colorífico em pó fino de cor avermelhada pacote de 500g validade mínima de seis meses.	DMILLE	Pacote	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
29	Creme de leite embalado tipo park limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, embalagem de 200g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Cativa	Cx	800	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
32	Farinha de Milho: Amarela, Fabricada com matérias primas limpas, isenta de metais pesados ou parásitos, livre de umidade e de fragmentos estranhos; Sem fermentação e sabores rançosos; Embalagem plástica resistente de 500 Gr, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DMILLE	Pacote	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
34	Farinha tipo composição - farinha de trigo + carne moída, tipo libe - aplicação alimentação de pessoal, embalagem com 500gr	DMILLE	Pacote	500	R\$ 3,34	R\$ 1.170,00
36	Feijão: Tipo 1 cariquinho, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Coradinho	Pacote	2100	R\$ 5,67	R\$ 11.907,00
44	Ketchup Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glúten, cebola, sal, alho, especiarias: carbonato de sódio, goma xantana, pectina, estabilizante dietético de cálcio, conservador ácido sóbio e aromatizantes; Não contém glúten, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400 g.	Suavit	Frasco	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
45	Leite líquido integral em embalagem tetrapak contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade; c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPFA.	LÁTICO	Unid	2735	R\$ 2,40	R\$ 11.487,00
49	Leite Condensado: Obido pela destilação do leite adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem de 395g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Piracanjuba	Unid	600	R\$ 3,69	R\$ 2.234,00
59	Milho Pipoca: Tipo 1 Safra nova, Acondicionado em embalagem de 500g, embalagem transparente, resistente, validade mínima de seis meses.	DMILLE	Pacote	1400	R\$ 2,05	R\$ 2.870,00
61	Mistura para bolo, sem glúten e sem lactose: variados sabores, chocolate, coco, milho, baunilha, limão e laranja, composto por farinha torrada de glúten e sem lactose, fermento químico açúcares mascavo. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxica, resistente de 390 gramas. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	APTI	Pacote	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
64	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem de 900ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Cocamar	Unid	1900	R\$ 3,48	R\$ 6.612,00
65	Orégano desidratado nas seguintes especificações mínimas - constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, características organolépticas aspecto - folha ovada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 100 g, a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado.	DMILLE	Unid	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
66	Proteína texturizada de soja, embalagem 500gr. Embalagem íntegra, contendo informação nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Valida de mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DMILLE	Unid	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
68	Queijo Ralado: tipo parmesão ralado, embalagem plástica contendo 50g, com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Kejão	Pacote	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
70	Refrigerante, água gasificada, açúcar, extrato não de cola, sabor aroma natural, características adicionais - cafeína, corante caramelo IV, acidoútilo ítem 338	Conquista	Unid	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
72	Sagu em pacote de 500g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DMILLE	Pacote	550	R\$ 2,75	R\$ 1.512,50
73	Sai: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POP	Pacote	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
74	Suco em pó pronto para o preparo, sabores diversos, embalagem 1kg	Qualimix	Pacote	1800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
76	Choro descartável para sobremesa, embalagem com 50 unidades	Straw-plant	Pacote	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
79	Filtro papel longo caixa com 240 paltos de 5cm	Filt Lux	Cx	950	R\$ 2,85	R\$ 2.707,50
80	Filtro de papel para café e chá n.103	Itamaraty	Caixa	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
88	Papel toalha, folha simples de primeira qualidade com 02 rolos.	Sorela	Pacote	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
89	Prato descartável para bolo em plástico, 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Forplast	Pacote	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00

### LOTE 2 - CARNES

Valor Total do Lote: 115.315,00 (cento e quinze mil, trezentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Coxa e sobrecoxa congeladas. Embalagem plásticas fechadas e padronizadas contendo 01kg kg em cada PCT. Deverão constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA).	Pioneiro	Kg	3100	R\$ 6,70	R\$ 20.770,00
6	Carne bovina tipo Ica, chibão duro. Produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura, de consistência firme, com cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Acondicionados em embalagem CHY-O-VACUUM com 500 gramas cada. Acondicionado em caixa de papelão lacrada com rótulo conforme legislação vigente.	Minerva	Pacote	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
7	Carne suína (pernil), com ossos de aproximadamente 20 gramas.	D MILLE	Kg	2900	R\$ 13,80	R\$ 40.020,00
8	Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou de microrganismos. Deverá conter selado, marca/procedência. Validade a vencer mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.					
8	Fígado em tábua de boa qualidade, inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE)	D MILLE	Kg	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
9	Linguiça tipo calabresa, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência e número do registro de inspeção sanitária. Embalagem primária com pacote no mínimo 1 kg.	Frijo dasko	Kg	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
10	Salsicha a granel. Características: embalagem de polietileno, resistente, com peso de 3 kg, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA).	Maná	Kg	780	R\$ 9,70	R\$ 7.566,00
13	Mortadela, tipo carne bovina, prazo de validade 90 dias	Frijo dasko	Kg	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
14	Filé de peixe (trápica) de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou de microrganismos em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca /procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Entregue nas unidades escolares uma vez por mês, conforme contrato.	Estância Alvorada	Pacote	600	R\$ 21,74	R\$ 13.044,00
15	Almôndega de carne bovina in natura, 25g, congelada	Novinho Nobre	Kg	1200	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor:

Nome: Geisilaine Aparecida Rossi  
CPF: 040.274.849-24

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da representação da fatura, devidamente corrigida.

### 8.3 - Quaisquer pagamentos não serão isentados a Contratada das responsabilidades contratuais.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### 9.3 - Da Cumulação de Sanções

### 9.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### 9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### 9.5 - Da Extensão das Penalidades

### 9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

10.1.4. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

11.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº 24/2019, e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivalentes ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 07 de maio de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita  
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP - Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.323.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 07/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME - CNPJ: 01.046.618-0001-55, empresa vencedora dos itens constantes na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº24/2019

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do preço nº 24/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 1 - ALIMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor:

Nome: Geisilaine Aparecida Rossi  
CPF: 040.274.849-24

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem